

**EDITAL N° 001/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça das Flores, 001 Centro - CEP 73.930-000 – Simolândia GO, E-mail: [www.simolandia.go.gov.br](http://www.simolandia.go.gov.br), Tel: (62) 3488-1009 e (62) 3488-1010, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO nomeada pelo Decreto n. 1.732 de 22 de junho de 2023, tendo em vista o que consta Lei Municipal n. 413/2021 de 19 de fevereiro de 2021, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, com objetivo de prover as funções temporárias constante do anexo I nos seguintes termos do presente edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo SELETIVO Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo regime de contratação temporária, das funções descritas no **Anexo I**, e será regido por este Edital e fiscalizado por uma comissão denominada COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.2.** Para efeito da avaliação curricular dos candidatos será observada a descrição das funções e/ou atribuições das funções, na forma contida no **Anexo I** deste Edital. A jornada de trabalho e a remuneração para as funções objeto deste Processo SELETIVO são as definidas no Decreto n. 1.732/2023 conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

**1.3.** A escolaridade mínima e os requisitos para provimento da função são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

**1.4.** O nível de escolaridade e os requisitos para provimento da função, em caso de classificação no processo SELETIVO, serão obrigatoriamente apresentados no ato da contratação temporária para a função, nos termos do item 12.1 deste Edital.

**II - QUANTITATIVO E SALÁRIO DA FUNÇÕES:**

**2.1.** O **Anexo II**, parte integrante deste Edital, define o quantitativo de vagas e cadastro de reserva para cada função e seus respectivos salários.

**III - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA QUOTAS PARA NEGROS E PARDOS:**

**3.1.** Das vagas destinadas as funções previstas neste Edital, 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada função, ficam reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações.

**3.2.** Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número

inteiro imediatamente posterior.

**3.3.** Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de entrega da documentação para avaliação curricular e nota mínima exigida.

**3.4.** As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo SELETIVO ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos concorrentes, observadas a ordem de classificação.

**3.5.** Aos candidatos inscritos na forma do subitem 3.1, será assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, devendo para tanto anexarem o atestado médico original no momento da inscrição em ambiente dentro da área do candidato no site da data de entrega da documentação para avaliação curricular, contendo parecer descritivo do Médico assistente do candidato em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

**3.6.** O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para entrega da documentação para a realização da avaliação curricular, deverá fazer a solicitação, no ato da inscrição no ambiente do candidato no site; <https://portal.proconsultconcurso.com.br>

**3.7.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

**3.8.** Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.9.** Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.

**3.10.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.

**3.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**3.12.** São reservadas para cada função 20% (vinte por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso para os negros/pardos, conforme determina a Lei Federal de nº 12.990/2014.

**3.13.** A reserva de que trata o item anterior somente será aplicada quando o número de vagas ofertadas para a função for igual ou superior a 3 (três). Caso

a aplicação do percentual de vagas reservadas resultar número fracionado superior ou igual 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.14.** Poderão concorrer as funções que oferecem reserva de vagas para negros os candidatos que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileira de Geografia Estatística - IBGE.

**3.15.** Na hipótese de falsa declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre juízo de outras sanções cabíveis.

**3.16.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência ou negro/ pardo, após tomar conhecimento da situação, deverá solicitar a correção da inscrição mediante e-mail para o endereço da organizadora do certame [proconsultconcurso@gmail.com](mailto:proconsultconcurso@gmail.com)

**3.17.** O candidato que não se declarar com deficiência, negro ou pardo no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

**3.18.** Os candidatos PCD's e negros/ pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

**3.19.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas para PCD's e negros/ pardos.

**3.20.** Caso não haja Pessoa com Deficiência ou candidato inscrito como negro aprovado no certame, às vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

**3.21.** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência e a candidatos negros/ pardos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

**3.22.** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência e nas vagas reservadas para os candidatos negros/ pardos.

**3.23.** No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará uma lista dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento, mas não será admitido na fase de recurso a juntada de laudo médico pendente ou qualquer documento.

#### **IV. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:**

**4.1.** O prazo de validade do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO será de 06 (seis

) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, ser prorrogado uma única vez e por igual período.

## **V. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS:**

**5.1.** O período de inscrição se iniciará às 00:01 horas do dia 24 de Julho de 2023, e se encerrará às 23:59: horas/minutos/segundos do dia 31 de Julho de 2023.

**5.2.** As inscrições somente serão realizadas através do site: <https://portal.proconsultconcurso.com.br>.

**5.3.** Finalizada a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição contendo o número da inscrição e as informações do candidato.

**5.3.1.** As inscrições são gratuitas.

**5.3.2.** A entrega dos documentos para a avaliação curricular, deverá ser feita a partir da inscrição no período de 24 a 31 de agosto, estendendo até a data limite, de 05 de agosto de 2023, devendo ser encaminhados através do site; <https://portal.proconsultconcurso.com.br>, usando uma aba própria no ambiente do candidato

**5.4.** O candidato para se inscrever deverá:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos, à época da contratação;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir e comprovar o pré-requisito para a função pública pretendida, à época da contratação;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**5.5.** O candidato que possuir penalidade disciplinar de demissão do serviço público ou que já tenha sido dispensado por não atender os requisitos exigidos em contrato de caráter temporário anterior, não poderá assumir a função, mesmo que aprovado neste Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

**5.6.** Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, sendo que prevalecerá a última, se duas ou mais inscrição do mesmo candidato forem efetuadas.

**5.7.** Não serão contratados os candidatos que já possuam vínculo com Administração direta e/ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ressalvado os casos de acumulação de função prevista na Constituição Federal e os candidatos que comprovarem o desligamento da outra função pública.

**5.8.** As despesas com reprodução de cópias deste Edital e respectivos anexos, serão de responsabilidade do candidato e podem ser obtidas no site <https://portal.proconsultconcurso.com.br>.

**5.10** Não haverá inscrição condicional e não será aceita inscrição via fax, postal, correio eletrônico e extemporâneo.

**5.11** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para entrega dos documentos para avaliação curricular deverão solicitá-lo, no ato da inscrição no ambiente do candidato no site; <https://portal.proconsultconcurso.com.br>, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos entre outros), apresentando o pedido no protocolo do Município;

**5.12** O candidato ao efetuar a inscrição firma termo de concordância com a declaração, que consta no Comprovante de Inscrição, atestando que conhece e está de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital.

**5.13** O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário próprio de inscrição emitido pelo site, sob as penas da lei, bem como declara que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, sobre o qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.14** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição.

**5.15** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das inscrições deverão solicitá-lo na sede da prefeitura.

## **VI. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**6.1.** Os candidatos serão selecionados da seguinte forma:

**6.2.** Serão avaliados pelo critério de avaliação curricular e experiência profissional com entrega de documentação prevista para os dias **01 a 05 de Agosto de 2023**, junto ao site <https://portal.proconsultconcurso.com.br>.

**6.3.** A avaliação CURRICULAR e EXPERIENCIA PROFISSIONAL será de acordo com a função.

**6.3.1.** Os critérios de avaliação curricular estão descritos no **Anexo III**, constante deste Edital.

**6.3.2.** Será considerado classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 30 (trinta) pontos, no somatório dos pontos da avaliação curricular.

**6.3.2.1.** A obtenção de média inferior a 30 (trinta) pontos implicará na desclassificação do candidato.

**6.4.** O candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DESCrito NO ANEXO IV para a avaliação, e encaminhar juntamente com toda a documentação e a cópia de um documento de identidade na área do candidato, no ato da inscrição ou posterior no prazo estabelecido.

**6.5.** Só serão considerados as experiências adquiridas nos últimos 10 (dez) anos.

**6.6.** Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**6.7.** Em hipótese alguma será permitida a entrega da documentação para avaliação curricular após o prazo estabelecido neste edital.

**6.8.** O não envio da documentação no período que vai do ato da inscrição até o dia 31/07/2023, estendendo o prazo de envio da documentação até o dia **05 de Agosto de 2023**, implicará na eliminação do candidato.

**6.9.** Será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o candidato que usar de fraude, ou falsificação de documentos.

## VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

**7.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

**7.2.** Serão classificados pela avaliação curricular em ordem decrescente de pontos obtidos.

**7.3.** Os candidatos serão selecionados considerando o quantitativo de vagas existentes, podendo ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas, que poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas das respectivas funções, mediante ato do poder executivo.

**7.4.** Na classificação final entre candidatos empatrados com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- O candidato com idade mais elevada;
- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.

**7.5.** Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização da avaliação curricular.

## VIII. DO RESULTADO PRELIMINAR:

**8.0.** O resultado Preliminar do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, será divulgado, por ordem de classificação, no placar da Prefeitura Municipal de Simolândia /Go e no site <https://portal.proconsultconcurso.com.br>, entre os **dias 10/08 a 15/08/2023**.

**8.1.** Os resultados não serão informados via telefone.

## IX. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em qualquer face deste Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia útil a contar da divulgação do ato.

9.2. O recurso deverá ser interposto através do site no ambiente do candidato no site da <https://portal.proconsultconcurso.com.br>, com a observância dos seguintes itens, dentro do prazo estipulado no item 9.1..

a) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

9.3. O recurso será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, com assessoria da empresa responsável pela elaboração dos atos e fases do processo SELETIVO.

9.4. A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do protocolo do recurso. Para tomar conhecimento do inteiro basta acessar o site da Proconsult.

9.5. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou e-mail.

9.6. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.

9.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## X. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado Final do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de SIMOLÂNDIA/GO, e no site <https://portal.proconsultconcurso.com.br>, até o **dia 25 de Agosto de 2023**, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o ítem VII deste edital, incluímos as vagas do cadastro de reserva.

10.2. O resultado não será informado via telefone.

## XI. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, terá seu resultado final homologado pela Prefeita Municipal e será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Simolândia /GO, assim como no site da Proconsult com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

## XII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nº 001/2023, serão convocados de acordo com este Edital e conforme a necessidade da Administração Municipal.

12.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade destes, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

12.3. O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

12.4. O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do **Anexo II**, terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Simolândia-GO, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo a Prefeitura proceder a convocação de outro candidato, observando-se a ordem de classificação.

12.5. O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Administração Municipal em 2023, poderá ter seu contrato prorrogado por iguais e sucessivos até o prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme a legislação municipal bem como conforme necessidade da Administração Municipal.

12.6. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Município de SIMOLANDIA/Go.

### XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1 Não serão avaliados os documentos de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte da Comissão Organizadora do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, após o devido processo legal, em que será assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, os quais serão publicados no placar da Prefeitura Municipal de SIMOLANDIA/Go e no site da Proconsult, conforme prazo definidos no **CRONOGRAMA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**.

13.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital, das instruções específicas do presente processo SELETIVO e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

13.4 O resultado final será divulgado e homologado pela Prefeitura através de Decreto, que será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Simolândia –GO, e no site; <https://portal.proconsultconcurso.com.br>, contendo os nomes dos candidatos classificados obedecendo à estrita ordem de classificação. Não assegurando ao candidato aprovado, o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal na condição de temporário, ficando a concretização da contratação condicionada as observações das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

13.5 Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados em cada fase do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.7 A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Prefeitura Municipal, modificar ou anular, no todo ou em parte, este Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, sem que com isso caiba a qualquer participante direito a qualquer ação ou reclamação judicial ou extrajudicial.

13.8 A Prefeita Municipal se reserva no direito de adjudicar no todo ou em parte o presente Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

13.9 O candidato aprovado no Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, poderá dela desistir, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Pessoal.

13.10 Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, incluindo a lista de cadastro de reserva, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

13.11 A contratação temporária na função fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, de caráter eliminatório e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a contratação, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição podendo, em cada caso, ser exigido especialmente os seguintes:

- a) Carteira de Identidade / Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- e) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes coloridas;
- f) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão exigido no Edital;
- i) Declaração de Bens e Valores (declaração de rendimentos);
- j) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de cargo e função), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria o disposto no art. 37, § 10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
- k) Certidão de antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
- l) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- m) Para a emissão pela Junta Médica Oficial do Município de SIMOLANDIA/GO, do Atestado Médico de Capacidade Física e Mental, poderá ser exigido dos

candidatos, apresentar os seguintes exames médicos: eletrocardiograma com laudo, hemograma completo, Machado Guerreiro, Raio-X do tórax PA perfil com laudo, Glicemia de Jejum, Fezes, Urina, Eletroencefalograma e Teste Ergométrico; e Raio-X de coluna total com laudo;

- n) Se deficiente físico, apresentar laudo médico da deficiência de que é portador;

13.12 O contrato temporário poderá ser revogado a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por solicitação da Secretaria ou a pedido do contratado, sem direito a indenização.

13.13 Eventuais alterações na legislação municipal relativas a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

13.14 O presente Edital obedece às normas referentes as funções contidas no Decreto n. 1.753/2023 a Leis Municipais: Lei Municipal nº 413/2021, o Regime Jurídico Único (REJUN) dos Servidores Públicos Civil do Município de SIMOLÂNDIA/GO, bem como a Lei Orgânica do Município.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo SELETIVOPÚBLICO SIMPLIFICADO.

Simolândia-GO, 10 de julho de 2023

*Anai Pereira de Miranda*  
ANAI PEREIRA DE MIRANDA  
Pres. da Com. do Concurso

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 ANEXO I /**  
**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO A PROVER	ATRIBUIÇÕES
<p><b>FUNÇÃO: GARI</b>  <b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b>  <b>ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>  <b>CARGA HORARIA : 40 hs</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;</li> <li>• recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;</li> <li>• percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;</li> <li>• raspar meios-fios, limpar, roçar, capinar, terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos;</li> <li>• abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;</li> <li>• participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;</li> <li>• fazer abertura e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;</li> <li>• zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;</li> <li>• carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;</li> <li>• transportar materiais de construção, moveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas;</li> <li>• auxiliar no plantio, adubagem e poda das arvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;</li> <li>• limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• dar mira e bater estacas nos trabalhos topógrafos; e</li> <li>• executar outras atribuições afins.</li> </ul>
<b>FUNÇÃO: MONITOR DE INCLUSÃO</b> <b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b> <b>ESCOLARIDADE:</b> Licenciatura em pedagogia ou formação em magistério; <b>CARGA HORARIA :</b> 40 hs	<ul style="list-style-type: none"> <li>• atuar na educação infantil de acordo com as demais atribuições inerentes à função de monitor infantil de inclusão.</li> <li>• acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais ajudando-os em todas as suas atividades pedagógicas e físicas tais como locomoção, ajuda no ato de se alimentar, troca de roupas e acesso aos espaços das unidades educacionais e demais atividades correlatas, quando necessário;</li> <li>• garantir o bem estar, a nutrição, a higiene, o descanso e a movimentação dos bebês e das crianças portadores de necessidades especiais da educação infantil sob sua responsabilidade incluindo, entre outras, as seguintes atribuições;</li> <li>• assegurar que bebês e crianças portadores de necessidades especiais sejam atendidos em suas necessidades de saúde: nutrição, higiene, descanso e movimentação;</li> <li>• assegurar que os bebês e crianças portadores de necessidades especiais sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (“adaptação”) e em momentos peculiares de suas vidas;</li> <li>• encaminhar a seus superiores, e estes aos serviços específicos, os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos;</li> <li>• possibilitar que bebês e crianças portadores de necessidades especiais possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento;</li> <li>• auxiliar bebês e crianças portadores de necessidades especiais nas atividades que não podem realizar sozinhos;</li> </ul>

- auxiliar nas brincadeiras de livre escolha das crianças portadores de necessidades especiais com aquelas propostas por elas ou eles, bem como intercalar momentos agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupos;
- ajudar a organizar e desenvolver atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual);
- possibilitar que bebês e crianças expressem com tranquilidade sentimentos e pensamentos;
- ajudar na realização atividades nas quais bebês e crianças portadores de necessidades especiais sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos a respeito do mundo da natureza e da cultura;
- ajudar a organizar situações nas quais seja possível que bebês e crianças portadores de necessidades especiais diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação;
- auxiliar na criação condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança portadora de necessidades especiais em um ambiente que expresse e valorize a diversidade estética e cultural própria da população brasileira;
- intervir para assegurar que bebês e crianças portadores de necessidades especiais possam movimentar-se em espaços amplos diariamente;
- auxiliar na realização de atividades extraclasse, quando houver (pátio, parque e outras);
- assessorar o professor titular quando para assegurar que bebês e crianças portadores

de necessidades especiais tenham opções de atividades de brincadeiras que correspondam aos interesses e às necessidades apropriadas às diferentes faixas etárias e que não esperem por longos períodos durante o tempo em que estiverem acordados;

- garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais;
- valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação de gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais, permitindo às crianças aprender a viver em coletividade, compartilhando e competindo saudavelmente;
- utilizar materiais didáticos existentes, ou confeccioná-los quando necessário para o enriquecimento das atividades pedagógicas, assim como, responsabilizar-se pela sua conservação;
- prestar os primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas diretos e de outras salas, com crianças, pais e com demais segmentos;
- participar de grupos de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- auxiliar o professor titular nas atividades realizadas em sala de aula; e
- executar outras atividades inerentes à função, determinadas pelo diretor da unidade escolar.

**FUNÇÃO:MONITOR**

**EDUCACIONAL**

**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS

**ESCOLARIDADE:**Licenciatura em pedagogia ou formação em magistério;

**CARGA HORARIA :** 40 hs

- Atuar na educação infantil de acordo com as demais atribuições inerentes aos titulares da função de monitor educacional.
- garantir o bem estar, a nutrição, a higiene, o descanso e a movimentação dos bebês e das crianças da educação infantil sob sua responsabilidade incluindo, entre outras, as seguintes atribuições;
- assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde: nutrição, higiene, descanso e movimentação;
- assegurar que os bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (“adaptação”) e em momentos peculiares de suas vidas;
- encaminhar a seus superiores, e estes aos serviços específicos, os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos;
- possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento;
- auxiliar bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos;
- auxiliar nas brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas propostas por elas ou eles, bem como intercalar momentos agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupos;
- ajudar a organizar e desenvolver atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual);
- possibilitar que bebês e crianças expressem com tranquilidade sentimentos e pensamentos;

- ajudar na realização atividades nas quais bebês e crianças sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos a respeito do mundo da natureza e da cultura;
- ajudar a organizar situações nas quais seja possível que bebês e crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação;
- auxiliar na criação condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente que expresse e valorize a diversidade estética e cultural própria da população brasileira;
- intervir para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente;
- auxiliar na realização de atividades extraclasse, quando houver (pátio, parque e outras);
- assessorar o professor titular quando para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades de brincadeiras que correspondam aos interesses e às necessidades apropriadas às diferentes faixas etárias e que não esperem por longos períodos durante o tempo em que estiverem acordados;
- garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais;
- valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação de gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais, permitindo às crianças aprender a viver em coletividade, compartilhando e competindo saudavelmente;
- utilizar materiais didáticos existentes, ou confeccioná-los quando necessário para o enriquecimento das atividades pedagógicas, assim como, responsabilizar-se pela sua conservação;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• prestar os primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;</li> <li>• manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas diretos e de outras salas, com crianças, pais e com demais segmentos;</li> <li>• participar de grupos de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;</li> <li>• colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>• auxiliar o professor titular nas atividades realizadas em sala de aula; e</li> <li>• executar outras atividades inerentes à função, determinadas pelo diretor da unidade escolar.</li> </ul>
<b>FUNÇÃO: MOTORISTA GERAL (CATEGORIA D)</b> <b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b> <b>ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>Habilitação:</b> CNH Categoria “D” ou superior <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 hs	<ul style="list-style-type: none"> <li>• dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes;</li> <li>• manter o veículo em perfeitas condições;</li> <li>• respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas;</li> <li>• cumprir com a regulamentação do setor de transporte;</li> <li>• executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades; e</li> <li>• desempenhar outras atividades afins à função.</li> </ul>
<b>FUNÇÃO: MOTORISTA (CONSELHO TUTELAR) (CATEGORIA B)</b> <b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b> <b>ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>Habilitação:</b> CNH Categoria “B” ou superior <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 hs	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, e semelhantes;</li> <li>• manter o veículo em perfeitas condições;</li> <li>• respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas;</li> <li>• cumprir com a regulamentação do setor de transporte;</li> <li>• executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades; e</li> <li>• desempenhar outras atividades afins à função.</li> </ul>

<p><b>FUNÇÃO: NUTRICIONISTA (SECRETARIA DE SAÚDE)</b></p> <p><b>IDADE MÍNIMA:</b> 18 ANOS</p> <p><b>ESCOLARIDADE:</b> ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 hs</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição na área da saúde, educação e em âmbito geral da administração;</li> <li>• planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos;</li> <li>• prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, saudáveis ou enfermos;</li> <li>• prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;</li> <li>• elaborar informes técnico-científicos;</li> <li>• gerenciar de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;</li> <li>• prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;</li> <li>• controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios;</li> <li>• estudar e realizar trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;</li> <li>• prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;</li> <li>• solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;</li> <li>• participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;</li> <li>• fazer análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;</li> <li>• participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; e</li> <li>• desempenhar outras atividades pertinentes</li> </ul>
<p><b>FUNÇÃO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)</b></p> <p><b>IDADE MÍNIMA:</b> 18 ANOS</p> <p><b>ESCOLARIDADE:</b> ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 hs</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição na área da saúde, educação e em âmbito geral da administração;</li> <li>• planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, saudáveis ou enfermos;</li> <li>• prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;</li> <li>• elaborar informes técnico-científicos;</li> <li>• gerenciar de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;</li> <li>• prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;</li> <li>• controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios;</li> <li>• estudar e realizar trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;</li> <li>• prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;</li> <li>• solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;</li> <li>• participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;</li> <li>• fazer análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;</li> <li>• participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; e</li> <li>• desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições</li> </ul>
<b>FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES</b> <b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b> <b>ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b> <b>CARGA HORÁRIA: 40 hs</b> Carteira de habilitação nacional – CNH categoria B ou superior; Experiência em operação de maquinários leves e/ou pesados;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• operar trator de pequeno porte e outros tipos de máquinas e equipamento manual, como podadores de grama e outros, executando as tarefas pertinentes à utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza, dando manutenção e reparo na frota, e recolhe-lo à garagem municipal, assim que as tarefas forem concluídas; e</li> <li>• desempenhar outras atividades afins à função.</li> </ul>

<p><b>FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b></p> <p><b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b></p> <p><b>ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b></p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 hs</p> <p>Carteira de habilitação nacional – CNH categoria B ou superior;</p> <p>Experiência em operação de maquinários pesados</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• operar trator, moto nivelaadores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção;</li> <li>• recolher o veículo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; e</li> <li>• desempenhar outras atividades afins à função.</li> </ul>
<p><b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b></p> <p><b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b></p> <p><b>ESCOLARIDADE: superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Educação Física</b></p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 hs</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• docência nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio na disciplina de Educação Física;</li> <li>• participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• zelar pela aprendizagem dos alunos;</li> <li>• estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• ministrar horas de aulas nos dias letivos estabelecidos;</li> <li>• participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e</li> <li>• incumbir-se das demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.</li> </ul>

<p><b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª FASE</b></p> <p><b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b></p> <p><b>ESCOLARIDADE: superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia, ou em curso normal superior</b></p> <p><b>CARGA HORÁRIA: 30 hs</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;</li> <li>• participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• zelar pela aprendizagem dos alunos;</li> <li>• estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• ministrar horas de aulas nos dias letivos estabelecidos;</li> <li>• participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e</li> <li>• incumbir-se das demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.</li> </ul>
<p><b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUES/INGLES)</b></p> <p><b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b></p> <p><b>ESCOLARIDADE: superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Letras Portugues/Ingles.</b></p> <p><b>CARGA HORÁRIA: 30 hs</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• docência nos anos finais do ensino fundamental nas disciplinas de língua portuguesa, língua inglesa e respectivas literaturas;</li> <li>• participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• zelar pela aprendizagem dos alunos;</li> <li>• estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• ministrar horas de aulas nos dias letivos estabelecidos;</li> <li>• participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e</li> <li>• incumbir-se das demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais</li> </ul>

	da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
<b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b> <b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b> <b>ESCOLARIDADE: superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em Matemática.</b> <b>CARGA HORÁRIA: 30 hs</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• docência nos anos finais do ensino fundamental na disciplina de Matemática;</li> <li>• participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li> <li>• elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li> <li>• zelar pela aprendizagem dos alunos;</li> <li>• estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li> <li>• ministrar horas de aulas nos dias letivos estabelecidos;</li> <li>• participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li> <li>• colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e incumbir-se das demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.</li> </ul>
<b>FUNÇÃO: VIGILANTE</b> <b>IDADE MÍNIMA: 18 ANOS</b> <b>ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto</b> <b>CARGA HORÁRIA: 40 hs</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• exercer vigilância diurna e noturna em logradouros e prédios públicos, zelando do patrimônio público, equipamentos, veículos e demais bens que forem colocados sob sua responsabilidade pela Administração do Município;</li> <li>• fazer ronda de inspeção de acordo com o intervalo fixado;</li> <li>• observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;</li> <li>• verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias;</li> <li>• abrir e fechar portas, portões, janelas, e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; e</li> <li>• desempenhar outras atividades afins à função.</li> </ul>

## ANEXO I

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	RESERVA TÉCNICA	PcD	QUOTAS NEGROS PARDOS	CARGAHOR.	VENCIMENTO R\$
<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª FASE</b>	Ensino Superior Completo Pedagogia ou normal superior	01	03	-	-	30	1.600,00
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	Ensino Superior em Matemática	01	03	-		30	1.600,00
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Superior Completo - Educação Física	01	03	-	-	30	1.600,00
<b>NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)</b>	Ensino Superior Completo - Nutricionista	01	03			30	2.000,00
<b>NUTRICIONISTA (SAÚDE)</b>	Ensino Superior Completo - Nutricionista	01	03			30	2.000,00
<b>PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS</b>	Ensino Superior Completo em Letras/Português de Inglês	01	03			30	1.600,00

<b>MONITOR DE INCLUSÃO</b>	Ensino Superior Completo ou formação em magistério	03	06		01	40	1.400,00
<b>MONITOR EDUCACIONAL</b>	Ensino Superior Completo ou formação em magistério	03	06		01	40	1.400,00
<b>MOTORISTA – CONSELHO TUTELAR</b>	Ensino Fundamental	01	03			40	1.400,00
<b>MOTORISTA – GERAL</b>	Ensino Fundamental	03	09		01	40	1.400,00
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES</b>	Ensino Fundamental Incompleto	02	06			40	1.500,00
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	Ensino Fundamental Incompleto	02	06			40	2.000,00
<b>VIGILANTE</b>	Ensino Fundamental Incompleto	08	24	01	03	40	1.320,00
<b>GARI</b>	Ensino Fundamental Incompleto	10	30	01	03	40	1.400,00

**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/ OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ GARI/ VIGILANTE/**  
**MOTORISTA (GERAL)/ MOTORISTA (CONSELHO TUTELAR)/**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de estar cursando o ensino fundamental	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou orgão competente.	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de serviço, do órgão competente – Município Estado, União.	Até 05 anos	Até 05 anos	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais.	Até 2,5 anos	0,50 por mês	1 5
Curso de Nível Médio devidamente registrado pelo órgão competente	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou orgão competente.	01	7,5	7,5
Curso de Nível Superior devidamente registrado pelo órgão competente	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou orgão competente.	01	7,5	7,5

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ PROFESSOR (PORTUGUES-INGLES)**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁ RIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais.	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Pós-Graduação na área Educacional do Ensino Fundamental.	Diploma, Certidão de Tempo de Serviço ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	01	7,5	7,5
Curso de Pós-Graduação qualquer área.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5

## NUTRICIONISTA/ MONITOR DE INSCLUSÃO/ MONITOR EDUCACIONAL

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso Superior na área de atuação .	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	40	40
Experiência Profissional (área de atuação)	Serviço Público: Certidão de Tempo de Serviço: certidão do órgão competente – Município, Estado, União.	Até 05 anos	0,50 por mês	30
Experiência Profissional (área de atuação)	Rede privada: Extrato Previdenciário do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).	Até 2,5 anos	0,50 por mês	15
Curso de Pós-Graduação na área de atuação	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5
Curso de Pós-Graduação qualquer área.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente	01	7,5	7,5

## **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2023**

### **ANEXO IV - AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_ **Nº INSC.:** \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS		NÃO PREENCHER
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
LOCAL DE TRABALHO	TEMPO DESERVIÇO	NÃO PREENCHER

Assinatura do Candidato